ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com o Senhor **IVAN RAIMUNDO ZIN.**

§ 1º - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal, é o Lote nº 15, Quadra "B", parte da Chácara nº 44 do Polígono 21 de Abril, Rua Jacoh Loch, neste Município, com área de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes nºs. 16, 17 e 18, na extensão de 36,00m;
SUL : Com o Lote nº 14, na extensão de 36,00m;
LESTE: Com a Rua Jacoh Loch, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com a Chácara nº 55, na extensão de 12,00m.

§ 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Muniicpal, é a Chácara nº 124, do Polígono Três Vendas, neste Município, com área de 4.852,00m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José dos Santos Capello, na extensão de 40,00m;
SUL : Com área do Colégio Agrícola, na extensão de 43,50m;
LESTE: Com as Chácaras nºs. 169 e 168, na extensão de 129,70m;
OESTE: Com a Chácara nº 125, na extensão de 112,90m.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

(Cont.Lei nº 2357/91).

Art. 2º - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município, destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração